

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Número do Processo - SISLOG  
**112240**

Número do Processo - SEI  
**202500005002508**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

**Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005002508
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para o evento 3C - Parcerias Público-Privadas e Concessões, a ser realizado no dia 25 de fevereiro, em São Paulo/SP
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b> Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.	
<b>Informações Adicionais</b> Evento P3C - Parcerias Público-Privadas e Concessões	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Valor Unitário	R\$ 765,00
Valor Total	R\$ 2.295,00

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 2.295,00 (R\$ Dois Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**.

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

### Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrição para o evento 3C - Parcerias Público-Privadas e Concessões, a ser realizado no dia 25 de fevereiro, em São Paulo/SP.

**4.2.** O principal objetivo desta contratação é capacitar os servidores públicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, promovendo o aprimoramento técnico e profissional necessário para enfrentar os desafios

inerentes à gestão e execução de projetos de infraestrutura. A participação no evento possibilitará a ampliação de conhecimentos sobre temas estratégicos, como Parcerias Público-Privadas (PPPs), sustentabilidade, mobilidade urbana, tecnologia aplicada à infraestrutura, entre outros. Essa capacitação fortalecerá a capacidade técnica dos servidores, permitindo maior eficiência na implementação de políticas públicas e a busca por soluções inovadoras que atendam às demandas da sociedade.

## Conteúdo Programático

O evento abordará temas fundamentais e estratégicos para o aprimoramento técnico dos servidores, divididos em painéis temáticos e palestras conduzidas por especialistas renomados. Entre os principais tópicos, destacam-se:

### 1. Parcerias Público-Privadas (PPPs):

1. Viabilidade de PPPs municipais.
2. Modelos de gestão e garantias contratuais.

### 2. Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

1. Soluções para transporte de passageiros sobre trilhos e pneus.
2. Rodovias inteligentes e free flow.

### 3. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

1. Gestão de resíduos sólidos e mudanças climáticas.
2. Infraestrutura hídrica: água e esgoto.

### 4. Tecnologia e Inovação:

1. Cidades inteligentes e transformação digital.
2. InfraTech aplicada ao desenvolvimento urbano.

### 5. Financiamento e Governança:

1. Captação de recursos com bancos públicos e privados.
2. Segurança jurídica e renegociação de contratos.

## Metodologia

A metodologia proposta é dinâmica e participativa, com enfoque na troca de conhecimentos e experiências práticas. As principais estratégias incluem:

1. **Palestras técnicas:** Ministradas por especialistas do setor público e privado, abordando estudos de caso, tendências e inovações.
2. **Painéis de discussão:** Reunindo profissionais de diversas áreas para debater os desafios e soluções para a gestão de infraestrutura.
3. **Workshops temáticos:** Sessões práticas voltadas à aplicação dos conceitos apresentados, promovendo o aprendizado ativo.
4. **Sessões de networking:** Oportunidades para interação direta com especialistas, empresas e instituições, fortalecendo conexões estratégicas.

**4.3.** A participação dos servidores públicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura neste evento é essencial para promover a capacitação técnica, a troca de experiências e a ampliação do conhecimento em áreas estratégicas de infraestrutura. Por meio de sua participação, os servidores terão acesso a palestras, painéis temáticos e workshops que abordarão tópicos de grande relevância, como Parcerias Público-Privadas (PPPs), mobilidade urbana, sustentabilidade, inovação tecnológica e governança. Essas atividades proporcionarão não apenas o aprimoramento individual, mas também contribuirão para o fortalecimento

institucional, promovendo a aplicação de soluções mais eficientes e inovadoras nos projetos públicos. Além disso, o contato com especialistas e outras instituições presentes no evento possibilitará o estabelecimento de redes de colaboração, enriquecendo o trabalho desenvolvido pela Secretaria e garantindo maior alinhamento com as melhores práticas do setor.

**4.4.** Espera-se que a capacitação dos servidores públicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura resulte em significativos avanços na qualidade e eficiência da gestão e execução de projetos. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- 1. Aprimoramento técnico:** Maior domínio sobre as melhores práticas e soluções inovadoras relacionadas à infraestrutura, mobilidade, sustentabilidade e gestão pública.
- 2. Melhoria na tomada de decisão:** Capacitação para identificar e implementar estratégias que aumentem a eficiência dos projetos e optimizem os recursos públicos.
- 3. Aplicação prática do conhecimento:** Habilidade para transformar o aprendizado adquirido em ações concretas, resultando em melhorias diretas nos projetos de infraestrutura do Estado.
- 4. Fortalecimento institucional:** Desenvolvimento de competências que elevem a capacidade técnica da Secretaria, promovendo maior alinhamento às exigências legais, regulatórias e às demandas da sociedade.
- 5. Impacto positivo na sociedade:** Por meio da capacitação, espera-se a entrega de serviços públicos de maior qualidade, alinhados às necessidades e expectativas da população.

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

**5.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para o evento 3C - Parcerias Público-Privadas e Concessões, a ser realizado no dia 25 de fevereiro, em São Paulo/SP está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** O principal objetivo é capacitar os participantes, oferecendo conhecimentos atualizados e relevantes sobre as melhores práticas, inovações e estratégias no campo da infraestrutura. A capacitação visa preparar os servidores públicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura para enfrentar desafios complexos, proporcionando as ferramentas necessárias para a gestão eficiente de projetos e a implementação de políticas públicas de alta qualidade. Por meio de palestras, painéis temáticos e workshops conduzidos por especialistas renomados, os participantes terão acesso a conteúdos técnicos atualizados sobre temas como Parcerias Público-Privadas (PPPs), sustentabilidade, mobilidade urbana, tecnologia aplicada à infraestrutura e modelos de governança eficazes. Espera-se que, ao término da capacitação, os participantes estejam mais bem preparados para aplicar o conhecimento adquirido em suas atividades profissionais, gerando impacto direto na eficiência das ações governamentais e no atendimento às demandas.

**5.3.** A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**5.4.** Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam

compartilhadas com os servidores de diversas áreas.

**5.5.** Os critérios objetivos, claros e imparciais utilizados para a concessão das vagas foram definidos com o objetivo de garantir a transparência e a equidade no processo de seleção dos servidores que participarão da capacitação. Esses critérios incluem:

- 1. Relação direta com as atividades desempenhadas:** A vaga será concedida prioritariamente aos servidores cujas funções estejam diretamente relacionadas aos temas abordados no evento, como Parcerias Público-Privadas (PPPs), mobilidade urbana, infraestrutura inteligente e sustentabilidade.
- 2. Necessidade de capacitação técnica:** Serão priorizados servidores que apresentem maior necessidade de atualização técnica, considerando os desafios específicos enfrentados em seus setores de atuação.
- 3. Desempenho e comprometimento profissional:** A seleção considerará o histórico de desempenho do servidor, seu comprometimento com as metas institucionais e a capacidade de aplicação prática do conhecimento adquirido.
- 4. Distribuição equitativa:** Será assegurada a representatividade das diferentes áreas e setores da Secretaria, garantindo que os benefícios da capacitação sejam amplamente difundidos.
- 5. Impacto esperado:** A escolha dos participantes levará em conta o potencial de impacto positivo que a capacitação poderá gerar na execução de projetos e no aprimoramento dos serviços prestados à sociedade.

**5.6.** Convém enfatizar que por ter sido esta Secretaria da Infraestrutura recentemente criada no ano de 2023, foi feito o levantamento da necessidade de capacitação já previsto no PCA deste ano.

**5.7.** A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

**5.8.** Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

DIA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
24 de Fevereiro de 2025	13:30	Abertura Oficial do Evento
25 de Fevereiro	09:00	<p><b>Apresentação FDIRS</b></p> <p>1. Palco FDIRS</p> <p><b>Perspectivas Futuras</b></p> <p><b>Futuro das PPPS</b></p> <p>1. Palco 1</p> <p><b>PPPS Municipais</b></p> <p><b>Viabilidade PPPS Municipais</b></p> <p>1. Palco 9</p> <p><b>SETOR DE SEGUROS</b></p> <p><b>SEGUROS</b></p> <p>1. Palco 8</p>

**CONTENCIOSO  
SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

1. Palco 7

**MEIO AMBIENTE****ÁGUA E ESGOTO**

1. Palco 6

**MOBILIDADE URBANA****PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS**

1. Palco 5

**POLÍTICA E SOCIAL****INFOVIA - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA CIDADES INTELIGENTES**

1. Palco 4

**TRANSPORTE****AEROPORTOS**

1. Palco 3

**TRANSPORTE****RODOVIAS**

1. Palco 2

11:00

**ENERGIA****ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SMART CITY**

1. Palco 3

**GARANTIAS**

1. Palco FDIRS

**TRANSPORTE****AEROPORTOS**

1. Palco 9

**SETOR FINANCEIRO****FINANCIAMENTO DE BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM INFRAESTRUTURA**

1. Palco 8

**CAPACITAÇÃO EM PPPS****CAPACITAÇÃO EM PPPs**

1. Palco 7

**MEIO AMBIENTE****ÁGUA E ESGOTO**

1. Palco 6

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****PARQUES E FLORESTAS**

1. Palco 5

**POLÍTICA E SOCIAL****EDUCAÇÃO**

1. Palco 4

**TRANSPORTE****RODOVIAS - FREE FLOW**

1. PALCO 2

**INFRATECH****MOBILIDADE URBANA**

1. Palco 1

14:00

**MEIO AMBIENTE**

	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b> 1. Palco 6
14:00	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b> <b>ESTACIONAMENTO, CENTRO DE CONVENÇÕES, ZOOLÓGICO, ESTÁDIO, COMPANHIA DE ABASTECIMENTO</b> 1. Palco 5
14:00	<b>POLÍTICA E SOCIAL</b> <b>SAÚDE</b> 1. Palco 4
14:00	<b>ENERGIA</b> <b>RENOVÁVEIS</b> 1. Palco 3
14:00	<b>TRANSPORTE</b> <b>RODOVIAS</b> 1. Palco 2
14:00	<b>INFRATECH</b> <b>CIDADES INTELIGENTES</b> 1. Palco 1
16:00	<b>PERÍMETROS IRRIGADOS</b> 1. Palco FDIRS
	<b>SETOR FINANCEIRO</b> <b>INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA</b> 1. Palco 8
	<b>RISCOS E REEQUILÍBRIO</b> <b>RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS</b> 1. Palco 7

**TRANSPORTE  
FERROVIAS**

1. Palco 6

**INFRATECH****RODOVIAS**

1. Palco 5

**POLÍTICA E SOCIAL  
SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO**

1. Palco 4

**MOBILIDADE URBANA  
PASSAGEIRO SOBRE PNEUS**

1. Palco 3

**TRANSPORTE****PORTOS**

1. Palco 2

**RESILIÊNCIA****MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

1. Palco 1

**Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

**Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do Evento.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo

possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado será prestado no Centro de Convenções Frei Caneca, no dia 25 de Fevereiro de 2025 de forma presencial.

**Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## Fiscalização Técnica

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

## Fiscalização Administrativa

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

## Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

### Recebimento do objeto

**9.1.** Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

### Atesto da execução do objeto

**9.2.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o

Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.5.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.6.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.7.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.7.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.7.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.7.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.7.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.7.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.7.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.8.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

## Liquidiação da Despesa

**9.9.** O registro da liquidiação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.10.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## Prazo de Pagamento

**9.11.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.12.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.13.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.14.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.15.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.16.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.17.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

## Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.18.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times V_p \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**V<sub>p</sub>** = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Do reajuste do contrato**

**9.19.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

### **Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60 dias

#### **Exigências de habilitação**

**10.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### **Subcontratação**

**10.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
KENIA ALMEIDA DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32010000	kenia.asilva@goias.gov.br
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br